

ATA Nº 15 /2014

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM 4 DE JUNHO DE 2014

Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e catorze, nesta Vila de Alvaiázere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas dezasseis horas e vinte minutos, se reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores: Paulo Tito Delgado Morgado, Presidente, Célia Margarida Gomes Marques, Vice-Presidente, Sílvia Rodrigues Lopes, Maria Teodora Freire Gonçalves Cardo e Nelson Paulino da Silva, Vereadores. -----

Aberta a reunião, teve início o PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:-----

1.PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA;

A Sr.^a Vereadora Teodora Cardo, tomou a palavra e solicitou esclarecimentos sobre as “estátuas ou monumentos de pedra”, pelo facto de ter sido referenciado pelo Sr. Presidente, por diversas vezes, tanto na reunião extraordinária da Assembleia Municipal de 15 de maio, como na “Conversa em torno dos Forais Manuelinos” (atividade que decorreu no dia 16 de maio, no Museu Municipal de Alvaiázere), que esta despesa tinha sido aprovada pelo Executivo. Prosseguiu referindo que só teve conhecimento deste facto na reunião extraordinária da Assembleia Municipal de 15 de maio e que, sobre este assunto, só sabe aquilo que o Sr. Presidente na altura referiu, ou seja, que tinha sido aprovado, no entanto, a Sra. Vereadora Teodora Cardo, não se recorda de ter sido abordado este assunto em reunião de Câmara. Referiu também que nunca lhe foi comunicado nem o tipo de obra, nem os locais onde as mesmas iriam ser colocadas. -----

O Sr. Vereador Nelson Paulino da Silva, no uso da palavra, também referiu possuir a mesma dúvida, sendo que tem sido abordado várias vezes na rua sobre este assunto e menciona que não se recorda de este assunto ter sido discutido em reunião de Câmara, desconhecendo em que moldes é que foi feito. Afirmou responder a quem o questionava que só sabia aquilo que lhe tinha sido transmitido após reunião extraordinária da Assembleia Municipal de 15 de maio. Referiu ainda que também lhe tinha sido comunicado que havia sido dito pelo Sr. Presidente, aquando da reunião extraordinária da Assembleia Municipal de 15 de maio, que a realização desta obra tinha sido aprovada pela Câmara, facto esse que diz não ser verdade, sendo que nem sequer foi colocada para discussão tal obra, nem em que moldes iria acontecer. O Sr. Vereador Nelson Paulino Silva questionou, também, quais os montantes envolvidos, sendo que

o que viu, até ao momento, foi o monumento na rotunda da entrada da Vila, porém, e após leitura do Boletim Informativo do passado mês de abril, supõe que haverá mais. -----

A Sr.^a Vereadora Teodora Cardo, tomou novamente a palavra, e referiu que pretende saber as razões pelas quais o programa do evento “Alvaiázere Capital do Chicharo 2014” não foi publicado no jornal “O Alvaiazerense”, sendo que constatou que na última edição deste jornal não havia uma única referência e várias pessoas já a questionaram sobre este facto. Para ela, era recorrente haver sempre um programa neste jornal, embora o programa esteja disponível na Página da Internet do Município, o facto é que muita gente não tem acesso à Internet, principalmente nos meios rurais e por isso afirma que teria sido importante o mesmo ter sido publicado no jornal “O Alvaiazerense”, sendo que só está no último Boletim Informativo do Município de Alvaiázere e na Página Internet da Câmara Municipal. Prosseguiu a sua intervenção referindo que gostaria de dar uma sugestão ou propor umas retificações relativamente à Página Internet da Câmara Municipal, dando a título de exemplo a comemoração do Dia da Criança e, neste âmbito, as atividades promovidas pelo Agrupamento de Escolas, no dia 02 de junho sendo que, a nível do Site, quando se clica em ver mais, só é referido o início e o término do evento, não constando o programa, o mesmo acontecendo com outros eventos. Por fim, a Sr.^a Vereadora Teodora Cardo, sugeriu que o Grupo de Teatro do Agrupamento de escolas de Alvaiázere “sai da toca”, na medida em que promoveu, de forma gratuita, peças de teatro inseridas nas comemorações do Dia da Criança, fosse compensado com uma verba para fazer face às despesas, uma vez que este grupo dignifica o Concelho. -----

O Senhor Presidente tomou a palavra e referiu que não percebe como, de uma forma casuística, a Sra. Vereadora Teodora Cardo pode decidir atribuir subsídios a associações, legalmente constituídas ou não, uma vez que existe e está em vigor um Regulamento de atribuição de subsídios que tem de ser cumprido. No caso referido pela Sr.^a Vereadora, não foi feito nenhum pedido de qualquer subsídio, pelo que não compreende que a Sr.^a Vereadora queira agora atribuir subsídios a quem não os pediu, nem se encontra legalmente constituído, estando assim em absoluta contradição com o que está definido no Regulamento atualmente em vigor. Quanto às publicações, os técnicos da Câmara são incumbidos de publicitar tudo aquilo de que têm conhecimento. Se alguma Associação ou grupo organizado pretender que sejam publicitadas mais informações, terão de as entregar, para que os serviços delas tenham conhecimento e as publiquem. Quanto às Estátuas ou Monumento de Pedra, como referido pela Sr.^a Vereadora Teodora, o Sr. Presidente informou que é sua competência exclusiva a autorização desta despesa, sendo a Câmara Municipal incompetente para discutir e aprovar o assunto. Na sua opinião, a sede do Concelho merece e necessita que sejam embelezados e ornamentados os espaços públicos, portanto, e sendo sua competência decidir sobre este processo, tendo em conta o objeto e os montantes envolvidos, na altura que achou indicada, procedeu aos procedimentos necessários para que este projeto fosse concretizado. Sendo um dos autores do Concelho, nomeadamente o Santos Carvalho, estamos a pagar cerca de 8 mil euros por cada peça, ou seja pagamos por cinco peças o valor que muitos Municípios pagariam

só por uma. Seguidamente, o Sr. Presidente, proferiu ainda a seguinte intervenção: "tendo em conta as observações, considerações e afirmações do Sr. Vereador Nelson Silva, proferidas na última reunião de Câmara, no ponto 4.1, onde se discutiu, debateu e votou o Regulamento de Apoio ao Associativismo, por considerar que as mesmas enfermam de profundo desconhecimento relativamente ao assunto aí em debate, cumpre-me, agora e aqui, uma vez que não estive presente aquando da discussão desse ponto, prestar alguns esclarecimentos e dados objetivos para o cabal esclarecimento dos factos e para que não restem dúvidas a ninguém. -----

A saber: -----

Referiu não concordar com os subsídios atribuídos à Associação Casa do Povo de Alvaiázere, à Associação Casa do Povo de Maças de D. Maria, à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alvaiázere e à Sociedade Filarmónica Alvaiazerense Santa Cecília, às quais, segundo ele, está a ser atribuído um subsídio relativamente elevado e exagerado. Ora, referir apenas generalidades deste género, sem objetivar com valores e sem referir contrapropostas aos valores apresentados devidamente fundamentados, não demonstra qualquer vontade de participar ativa e construtivamente na formulação de propostas válidas, justas e realistas. -----

Ao referir que não concorda com os valores atribuídos à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alvaiázere, ainda que seja para a aquisição de uma viatura, por já ter sido atribuído, na sua opinião, um montante significativo ao longo do corrente ano, revela um profundo desconhecimento da matéria em causa, ou então uma enorme insensibilidade, eu diria mesmo, irresponsabilidade, perante as necessidades básicas de socorro e assistência à população do concelho. -----

Em minha opinião, sendo eu conhecedor da necessidade e da urgência da aquisição de uma viatura de transporte de doentes não urgentes e também da premência da aquisição de uma ambulância, para as quais não há qualquer possibilidade de financiamento por parte da ANPC (Autoridade Nacional de Proteção Civil) ou de outras fontes similares, e sendo certo que esse investimento representará para a Corporação de Bombeiros um investimento total na ordem dos 90.000€, vir a associação aqui solicitar um apoio ao Município de 25.000€ para a aquisição de uma viatura, parece-me completamente justo, razoável, ajustado até e digno de uma resposta favorável por parte do Executivo Municipal, tendo em conta os superiores interesses em causa e os fins a que se destina. -----

Caso não saiba, os valores que o Município transfere regularmente para a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alvaiázere, e que o senhor considera "um montante significativo e exagerado", resultam de um protocolo celebrado entre o Ministério da Administração Interna, a Câmara Municipal de Alvaiázere e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alvaiázere, em 27/01/2012, segundo o qual cabe à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alvaiázere assegurar a existência de uma Equipa de Intervenção Permanente (EIP), com um carácter de prontidão operacional imediata perante uma chamada de emergência, sendo que ao Município de Alvaiázere e ao MAI cabe assegurar

integralmente e em partes iguais as despesas com as remunerações e demais encargos incorridos com a manutenção dessa equipa de intervenção permanente. Ora, também aqui e caso não saiba, os valores em causa estão protocolados e tabelados em legislação própria, cabendo apenas ao Município cumprir as disposições legais.-----

Ora, o Vereador Nelson Paulino da Silva, ao referir que “o Município já atribuiu um montante significativo aos Bombeiros Voluntários de Alvaiázere ao longo do corrente ano”, certamente estaria talvez a fazer um juízo de valor quanto ao não interesse na manutenção deste protocolo, logo, deste serviço com capacidade de resposta imediata perante uma emergência.-- Fique pois sabendo que aceito e respeito a sua opinião, mas não a corroboro de forma nenhuma, uma vez que considero da maior importância a manutenção deste serviço de resposta imediata à população em caso de emergência.-----

Assim sendo, em minha opinião, o Sr. Vereador não deverá querer, em matéria de apoios financeiros aos Bombeiros Voluntários de Alvaiázere, misturar o que não é misturável, gerando confusão junto dos receptores da sua mensagem, ou então, deverá definitivamente clarificar as suas opções de forma objetiva, quer quanto ao nível de serviço de apoio e socorro à população que está disposto a apoiar e, por força da razão, aos valores a que se vê obrigado a patrocinar financeiramente. -----

De igual modo, ao afirmar que, pelas mesmas razões, não concorda com os valores a atribuir à Associação da Casa do Povo de Maçãs de D. Maria e à Associação da Casa do Povo de Alvaiázere, demonstra que não quer patrocinar fins meritórios e sobretudo que não concorda com uma política de apoio justa e equilibrada em função do tipo de investimento ou dos fins desse investimento.-----

Neste sentido, sendo certo que o Município de Alvaiázere sempre apoiou, em todos os mandatos a que presido, com 50.000€ as instituições do concelho que promoveram a construção e/ou a ampliação de lares de idosos e centros de dia, por uma questão de justiça e equidade, considero que os 25.000€ de apoio agora propostos à Associação da Casa do Povo de Maçãs de D. Maria para construção do Lar II, não só não são excessivos como, mantendo o critério referido em três situações anteriores, constituirão apenas metade do apoio total que o Município deverá conceder. -----

Já quanto ao subsídio a atribuir à Associação da Casa do Povo de Alvaiázere, no montante de 25.000€, e tendo em conta que se trata de uma instituição que tem, tal como decorre dos seus estatutos, uma vocação para apoio à deficiência, para além de que se trata de uma obra de recuperação e conservação de um edifício emblemático no coração da vila, que outrora funcionou como instituição de ensino de referência e que albergou também durante muitas décadas os serviços desconcentrados da Segurança Social, entre muitas outras nobres funções, sou também da opinião que o valor peca por defeito, podendo até, e pelas razões de equidade e justiça atrás referidas, vir a ser em dobro. Obviamente que aceito e respeito a sua opinião, embora esteja em total desacordo, tendo em conta os fundamentos referidos. -----

Já quanto aos elevados valores que refere relativamente à Sociedade Filarmónica Santa Cecília, cumpre-me esclarecê-lo, caso não saiba, que esta é a única instituição de ensino de música do nosso Concelho, com mais de 50 participantes, na sua maioria jovens, o que representa, por si só, um fim nobre que merecerá o nosso apoio. -----

Por último, e caso V.Exa. não saiba, importa ainda reforçar aquilo que deve ter verificado pela leitura da informação que então ia anexa à proposta de apoios, que os mesmos se enquadram no regulamento de Apoio ao Associativismo atualmente em vigor e que cumpre todas as regras e preceitos aí vertidos, os quais foram aprovados em reunião de Câmara e homologados em Assembleia Municipal. -----

1.1- RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA - APRECIÇÃO;

Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia anterior, verificando-se que o total de existências em movimentos de tesouraria é de €162.499,95 sendo €21.766,41 de documentos debitados à Tesouraria e €140.735,54 de disponibilidades, de que €105.616,31 são de operações orçamentais e €35.117,23 de operações de tesouraria. O saldo existente em caixa é de €568,88. -----

Findo o período antes da ordem do dia, teve início o período da ORDEM DO DIA: -----

2. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

Foi aprovada, por unanimidade, a ata da reunião ordinária anterior, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva minuta. Prescindiu-se da leitura, atendendo a que, previamente, foi distribuída e enviada a todo o Executivo. -----

3 - TOMADAS DE CONHECIMENTO

3.1 - LEGISLAÇÃO;

Foi presente à reunião a informação técnica da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, subscrita pela Técnica Superior Célia Ferreira, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 35/2014](#). D.R. [n.º 96, Série I de 2014-05-20](#) -----

Presidência do Conselho de Ministros -----

Delega no Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia a competência para homologar as propostas de delimitação do domínio público hídrico, elaboradas nos processos pendentes em 27 de outubro de 2007 -----

[Portaria n.º 108/2014](#). D.R. [n.º 98, Série I de 2014-05-22](#) -----

Ministérios das Finanças e da Solidariedade, Emprego e Segurança Social -----

Procede à atualização anual das pensões por incapacidade permanente para o trabalho e das pensões por morte resultantes de doença profissional -----

[Portaria n.º 110/2014](#). D.R. [n.º 98, Série I de 2014-05-22](#) -----

Ministério da Agricultura e do Mar -----

Estabelece que o período crítico, no âmbito do Sistema de Defesa da Floresta Contra Incêndios, vigore de 1 de julho a 30 de setembro, no ano de 2014 -----

[Decreto-Lei n.º 83/2014](#). D.R. [n.º 99, Série I de 2014-05-23](#) -----

Ministério da Agricultura e do Mar -----

Procede à quarta alteração ao [Decreto-Lei n.º 124/2006](#), de 28 de junho, que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios, modificando matérias relativas ao fogo técnico, à instrução do procedimento de contraordenação e à distribuição do produto das coimas -----

[Portaria n.º 111/2014](#). D.R. [n.º 99, Série I de 2014-05-23](#) -----

Ministério da Saúde -----

Primeira alteração à [Portaria n.º 291/2012](#), de 24 de setembro, que estabelece os requisitos mínimos relativos à organização e funcionamento, recursos humanos e instalações técnicas para as unidades privadas que prossigam atividades no âmbito da cirurgia de ambulatório-----

[Portaria n.º 112/2014](#). D.R. [n.º 99, Série I de 2014-05-23](#) -----

Ministério da Saúde -----

Regula a prestação de cuidados de saúde primários do trabalho através dos Agrupamentos de centros de saúde (ACES) -----

[Decreto-Lei n.º 83-A/2014](#). D.R. [n.º 99, Suplemento, Série I de 2014-05-23](#) -----

Ministério da Educação e Ciência -----

Procede à terceira alteração ao [Decreto-Lei n.º 132/2012](#), de 27 de junho, que estabelece o regime de seleção, recrutamento e mobilidade do pessoal docente para os estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário na dependência do Ministério da Educação e Ciência-----

[Resolução da Assembleia da República n.º 45/2014](#). D.R. [n.º 102, Série I de 2014-05-28](#) -----

Assembleia da República -----

Segundo orçamento suplementar da Assembleia da República para 2014 -----

[Decreto-Lei n.º 87/2014](#). D.R. [n.º 103, Série I de 2014-05-29](#)-----

Ministério da Economia -----

Estabelece o regime jurídico aplicável à exploração de áreas de serviço e ao licenciamento para implantação de postos de abastecimento de combustíveis -----

[Lei n.º 31/2014](#). D.R. [n.º 104, Série I de 2014-05-30](#) -----

Assembleia da República -----

Lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo

[Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira n.º 5/2014/M](#). D.R. [n.º 105, Série I de 2014-06-02](#)-----

Região Autónoma da Madeira - Assembleia Legislativa -----

Resolve apresentar à Assembleia da República a Proposta de Lei que cria a Estratégia Nacional para a Proteção das Crianças contra a Exploração Sexual e os Abusos Sexuais-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.2 - 8.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL;

Foi presente à reunião a oitava alteração orçamental ao orçamento e às GOPS, a qual foi previamente remetida a todos os Vereadores e totaliza o montante de €27.000,00 (vinte e sete mil euros).-----

A Senhora Vereadora Teodora Cardo tomou a palavra para questionar o facto de as despesas de representação dos serviços terem sido reforçadas para mais do dobro, tendo sido esclarecido à Senhora Vereadora que esta situação contempla uma previsão do gasto até ao final do corrente ano e que tal não significa que este valor venha a ser todo cabimentado e gasto.-----
A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

4 – PRESIDÊNCIA

4.1- ATRIBUIÇÕES DE MEDALHAS MUNICIPAIS DE MÉRITO E DO CONCELHO;

Foi presente à reunião a proposta do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, previamente remetida aos Senhores Vereadores, relativa ao assunto em epigrafe, cujo teor se transcreve: -----

“É obrigação das instituições e dos decisores políticos enaltecer e valorizar quem, na comunidade, se destacou dos seus pares por meio do virtuosismo e êxito alcançado no âmbito de determinadas atividades, contribuindo para a projeção nacional e internacional do nome de Alvaiázere. Vera Lúcia Marques Simões é um desses exemplos. Nascida em 1989, é natural de Alvaiázere e é licenciada em Ciências do Desporto. -----

Vera Simões começou a praticar rugby em 2009, sendo atleta da equipa feminina do Rugby da Agrária de Coimbra. Com este emblema, já se sagrou campeã nacional por duas vezes, uma na modalidade de 7 e outra na modalidade de rugby de 13. Em 2011, sagrou-se campeã europeia universitária, representando as cores da academia de Coimbra, contando ainda com uma internacionalização. -----

A atleta em causa apresenta um currículo desportivo de grande relevância, não só pelos títulos alcançados, mas também pelo facto de já ter representando o emblema nacional. Aliás, Vera Simões é a única atleta sénior internacional, do concelho. -----

Reportando-me a pessoas coletivas, e tendo em consideração a prática e fomento desportivo no concelho, há que considerar o Grupo Desportivo de Alvaiázere (GDA). A fundação do GDA é datada de junho de 1979, ano em que foram publicados os Estatutos desta instituição. Ao longo dos seus 35 anos de existência, o GDA tem representado o nome do concelho de forma assinalável e muito meritória. -----

No seu palmarés contam-se diversas subidas de divisão, conquistas de séries de campeonatos distritais e, por duas vezes, nas épocas de 1982/1983 e 1985/1986, a equipa sénior de futebol de 11 disputou o campeonato nacional da 3.^a divisão. Todavia, o primeiro campeonato conquistado pelo clube (1.^a Divisão Distrital da Associação de Futebol de Leiria) ocorreu na época agora findada. -----

Para além deste assinalável palmarés desportivo, o GDA ocupa um papel fulcral no concelho de promoção da prática desportiva na comunidade e em diversas faixas etárias, fomentando um conjunto de modalidades que vão para além do futebol. Atualmente, mobiliza centenas de praticantes de desporto, a maioria crianças e jovens, nas modalidades de futebol, natação, hidroginástica, ténis, *pilates*, várias disciplinas de *fitness*, danças de salão e ballet. -----

O êxito das instituições depende, em larga medida, do trabalho abnegado, afincado e muitas vezes anónimo de Homens que colocam os interesses das causas que abraçam acima dos seus próprios interesses pessoais. Embora a história do GDA tenha sido cunhada por muitos dirigentes e atletas que ao longo destes 35 anos “vestiram” a camisola do clube, há um denominador comum cujo enaltecimento se exige. Refiro-me ao Sr. Dário Xavier, cujos préstimos ao GDA são sobejamente reconhecidos pela maioria das pessoas que trabalharam e conheceram esta personalidade. -----

Pelo exposto, proponho: -----

a) A atribuição da Medalha Municipal de Mérito a Vera Lúcia Marques Simões e ao Grupo Desportivo de Alvaiázere, segundo o disposto no Regulamento de Condecorações Municipais, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 234, a 5 de dezembro de 2007, que especifica que Medalha Municipal de Mérito presta-se, entre outras disposições, a distinguir pessoas coletivas ou singulares que se evidenciem pelo significativo contributo no campo desportivo (entre outros), de notável importância que justifique este reconhecimento; -----

b) A atribuição da Medalha do Concelho ao Sr. Dário Xavier, segundo o disposto no Regulamento de Condecorações Municipais, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 234, a 5 de dezembro de 2007, que especifica que esta condecoração pode ser atribuída a todas as pessoas, como gratidão, deferência ou amabilidade.” -----

O Senhor Vereador Nelson Paulino da Silva, no uso da palavra, referiu que também se poderia homenagear o Grupo de Atletismo de Casais do Vento, pelo trabalho louvável que o mesmo tem desenvolvido, reconhecendo assim os esforços desse grupo. -----

O Senhor Presidente da Câmara, no uso da palavra, referiu que esta homenagem é para reconhecer resultados recentes, portanto, resultados presentes e não passados. Prosseguiu a sua intervenção informando que a distinção que se pretende atribuir ao Grupo Desportivo de Alvaiázere (GDA) é alusiva aos resultados desta época, sendo que, se não existisse esse critério, poderíamos correr o risco de banalizar este reconhecimento. O Grupo de Atletismo de Casais do Vento e alguns dos seus atletas já foram homenageados no passado, numa altura em que conquistaram resultados desportivos importantes. -----

O Senhor Vereador Nelson Silva, tomando novamente a palavra, questionou se seria possível atribuir algum apoio ao Grupo de Atletismo de Casais do Vento. -----

O Senhor Presidente, no uso da palavra, respondeu que, à semelhança daquilo que já tinha comunicado à Sra. Vereadora Teodora Cardo, o Município dispõe de um Regulamento próprio para atribuição de subsídios a associações legalmente constituídas. Ainda assim, qualquer associação ou grupo que solicite apoio, tem obtido respostas favoráveis por parte deste Município, podendo esse apoio contemplar, também, a concessão de transportes, o apoio logístico e instalações. -----

A Senhora Vereadora Teodora Cardo, no uso da palavra, sugeriu que o Município contactasse todas as associações do Concelho, para verificar a existência de títulos alcançados no ano em

curso e, caso as respostas fossem favoráveis, se homenageasse os visados, tendo a proposta sido aceite. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

1. A atribuição da Medalha Municipal de Mérito a Vera Lúcia Marques Simões e ao Grupo Desportivo de Alvaiázere, segundo o disposto no Regulamento de Condecorações Municipais, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 234, a 5 de dezembro de 2007, que especifica que a Medalha Municipal de Mérito presta-se, entre outras disposições, a distinguir pessoas coletivas ou singulares que se evidenciem pelo significativo contributo no campo desportivo (entre outros), de notável importância que justifique este reconhecimento; -----

2. A atribuição da Medalha do Concelho ao Sr. Dário Xavier, segundo o disposto no Regulamento de Condecorações Municipais, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 234, a 5 de dezembro de 2007, que especifica que esta condecoração pode ser atribuída a todas as pessoas, como gratidão, deferência ou amabilidade. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.2- MONITORIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA DE APOIO À ECONOMIA LOCAL (PAEL) – INFORMAÇÃO REFERENTE AO 1.º TRIMESTRE DE 2014;

Foi presente à reunião a informação do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pelo Senhor Presidente, previamente remetida aos Senhores Vereadores, para cumprimento do preceituado na alínea a) do n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, diploma que criou o Programa de Apoio à Economia Local (PAEL), relativa à avaliação dos objetivos/medidas propostos no Plano de Ajustamento Financeiro, contemplada no Relatório do Programa de Apoio à Economia Local (PAEL) - Informação Trimestral, também remetido. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com abstenção da Sra. Vereadora Teodora Cardo, aprovar a informação e o relatório do Programa de Apoio à Economia Local (PAEL) - Informação Trimestral, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, a qual será presente, bem como o Relatório do Programa de Apoio à Economia Local (PAEL) - Informação Trimestral, à apreciação da Assembleia Municipal. -----

A informação do Gabinete de Apoio à Presidência bem como o Relatório do Programa de Apoio à Economia Local (PAEL) - Informação Trimestral, dão-se por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado pelo Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.3 - HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULO EM FIM DE VIDA;

Foi presente à reunião a proposta do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, previamente remetida aos Senhores Vereadores, relativa ao assunto em epígrafe, na qual referia, resumidamente, que, até à entrada em vigor do novo Código de Contratos Públicos, aprovado com o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual

redação, era aplicável à venda de bens móveis os procedimentos relativos à aquisição de bens e serviços, uma vez que o diploma até então em vigor estendia o seu âmbito material de aplicação, com as necessárias adaptações, à venda de bens móveis que pertencessem às entidades referidas no seu âmbito subjetivo, onde se incluíam as autarquias locais, segundo o disposto no revogado n.º 2 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho. Com a entrada em vigor deste novo Código, esta norma foi expressamente revogada, não consagrando este Código, relativamente à venda de bens móveis, uma norma que obrigue à aplicação dos procedimentos pré-contratuais nele previstos, estabelecendo, ao invés, no art.º 5.º, uma norma de contratação exclusiva que afasta, nos termos alínea b) do seu n.º 4.º, a aplicabilidade da sua parte II aos contratos mediante os quais qualquer entidade da Administração Pública Tradicional (n.º 1 do art.º 2.º), se obrigue a alienar ou a locar bens móveis, exceto, quando o adquirente ou o locatário também seja uma entidade adjudicante. Ora, as autarquias locais enquadrando-se nas entidades adjudicantes do n.º 1 do art.º 2.º do Código dos Contratos Públicos, subsumem-se no âmbito da aplicação da referida norma, não estando, por isso, obrigado à observância dos procedimentos previstos na Parte II do código para a formação dos contratos. Não obstante a inaplicabilidade das regras da contratação pública na fase da formação contratual, a venda de bens móveis pelas autarquias locais, enquanto entidade adjudicante, deve adotar procedimentos que satisfaçam os princípios comunitários da transparência, da igualdade e da concorrência, de acordo com o disposto no n.º 4 do art.º 1.º do Código dos Contratos Públicos, dando assim cumprimento aos princípios do Tratado em matéria de transparência e não discriminação. Posto isto, relativamente ao regime procedimental, na falta de regulamentação específica, mostra-se legítima, embora não havendo adaptação para a Administração Local, a aplicação com as devidas adaptações, do disposto no Decreto-Lei n.º 307/94, de 21 de dezembro, na sua redação atual, à alienação de bens móveis do domínio privado, cuja regra geral assenta na alienação a título oneroso, através do procedimento de hasta pública ou concurso público, sendo admissível a sua alienação a título gratuito apenas por razões de interesse público. O Município de Alvaiázere é dono e legítimo proprietário de um veículo ligeiro de passageiros com matrícula 63-19-VP da marca Renault e modelo Trafic, o qual já não desempenha qualquer papel na prossecução das atribuições administrativas da autarquia, devido ao acidente que sofreu em 05 de abril do corrente ano, tendo o mesmo sido considerado pela Companhia de Seguros Allianz Portugal um veículo em situação de perda total, considerando-se, então, como um veículo em fim de vida. Os órgãos do Município, quando pretendam alienar onerosamente bens móveis, devem atuar em conformidade com o preceituado na alínea cc) do n.º 1 do art.º 33.º, com o n.º 2 do art.º 33.º, com a alínea i) do n.º 1 do art.º 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro com o Decreto-Lei n.º 307/94, de 21 de dezembro, regulamentado pela Portaria n.º 1152-A/94, de 27 de dezembro. Por outro lado, a competência para alienar bens móveis, foi delegada no Presidente da Câmara pelo Órgão Executivo, em sua reunião ocorrida a 23 de outubro do corrente ano, nos termos da alínea cc) do n.º 1 do art.º 33.º, conjugado com o n.º 1 do art.º

34.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. Neste sentido, o Senhor Presidente, propôs que seja efetuada a alienação por hasta pública pelo valor de €1.400,00 (mil e quatrocentos euros) e que, tendo em conta a matéria em apreço, esta alienação seja deliberada pela Câmara Municipal devendo esta, para o efeito, avocar esta competência, nos termos do n.º 2 do art.º 39.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na sua atual redação. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por maioria, com abstenção da Sra. Vereadora Teodora Cardo: -----

1. Avocar a competência para alienar bens móveis, nos termos da alínea cc) do n.º 1 do art.º 33.º, conjugado com o n.º 1 do art.º 34.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e do n.º 2 do art.º 39.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na sua atual redação; -----

2. Proceder à alienação da viatura ligeira de passageiros com matrícula 63-19-VP, da marca Renault e modelo Trafic, pelo valor de €1.400,00 (mil e quatrocentos euros);-----

3. Aprovar a alienação do referido veículo, na modalidade de hasta pública, nos termos da conjugação das alíneas cc) do n.º 1 do art.º 33.º e da alínea i) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o Decreto-Lei n.º 307/94, de 21 de dezembro, regulamentado pela Portaria n.º 1152-A/94, de 27 de dezembro; -----

4- De acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 10.º da Portaria n.º 1152-A/94, de 27 de dezembro, a comissão que dirige o procedimento e a praça seja composta pelos seguintes elementos: -----

Presidente: Célia Margarida Gomes Marques – Vice-presidente da Câmara Municipal; -----
Vice-Presidente, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos: Luís Jorge Batista Ribeiro; -----

Vogal: Maria Isabel Alves Simões Teodósio;-----

1.º Vogal suplente, que substituirá os membros da Comissão, em caso de falta ou impedimento: Maria Manuela Marques Carvalho Joaquim; -----

2.º Vogal suplente, que substituirá os membros da Comissão, em caso de falta ou impedimento: Luís Alberto Alves da Silva; -----

5. Aprovar o Edital e o Programa e Condições gerais para a Alienação e Arrematação de Veículo em Fim de Vida; -----

6. Delegar no Presidente da Câmara Municipal a competência para resolver eventuais dúvidas que surjam do decurso do presente procedimento e proceder à adjudicação definitiva ou à não adjudicação, de acordo com o disposto no n.º 2 do art.º 11.º da Portaria n.º 1152-A/94, de 27 de dezembro. -----

A ficha cadastral do veículo, a cópia do título de registo de propriedade, a cópia do livrete, a cópia do comprovativo de entrega dos documentos do veículo no IMTT, a cópia ofício da Companhia de Seguros Allianz Portugal, que conclui a perda total do veículo, Programa e Condições gerais para a Alienação e Arrematação de Veículo em Fim de Vida e o Edital, dão-se

por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado pelo Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

O Sr. Presidente ausentou-se da sala até à integral discussão e deliberação do ponto 4.4. -----

4.4 - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO CONCELHO DE ALVAIÁZERE - ACORDO DE COOPERAÇÃO;

Foi presente à reunião a proposta do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrita pela Sr.ª Vereadora Sílvia Lopes, previamente remetida aos Senhores Vereadores, relativa ao assunto em epígrafe, na qual resumidamente referia que os Municípios dispõem de atribuições ao nível do património, cultura, tempos livres e promoção do desenvolvimento de acordo com as alíneas e), f) e m) do n.º 2, artigo 23.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro. A Câmara Municipal deliberou, na sua reunião do dia 5 de fevereiro de 2014, a realização do evento Alvaiázere Capital do Chicharo (34ª FAFIPA e 12º Festival Gastronómico), o qual pressupõe a dinamização do tecido empresarial do concelho de Alvaiázere para estar presente na mostra empresarial, dos restaurantes do concelho para aderirem à iniciativa, inscrevendo-se na rota gastronómica do evento, dos artesãos para integrarem a mostra de artesanato, dos produtores do território para darem corpo ao mercado de produtos tradicionais das associações, por forma a dinamizarem a tenda das tasquinhas a funcionar no recinto. Neste sentido, a Associação de Desenvolvimento do Concelho de Alvaiázere (ADECA) tem vindo a assumir-se enquanto parceira ativa do respetivo sucesso. É competência da Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades de interesse para o município, conforme disposto na alínea u) do n.º 1, artigo 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----

O Senhor Vereador Nelson da Silva, tomou a palavra e questionou se o acordo entre o Município e a ADECA só irá vigorar durante o "Alvaiázere Capital do Chicharo" 2014. -----

A Senhora Vereadora Teodora, no uso da palavra, questionou o facto de se ter atribuído um apoio de 6.000€ na última reunião, na sua opinião elevado, e que por esse montante a Associação poderia colaborar com o Município sem que para isso lhe fosse concedido qualquer apoio suplementar, até porque, segundo a mesma é a missão da ADECA, sendo que existem outras associações que também participam. -----

A Senhora Vice-Presidente, no uso da palavra, referiu que a ADECA apoia a Câmara quer numa fase preparatória do evento, promovendo as inscrições e a gestão da distribuição das Empresas no recinto, quer durante o evento, sem qualquer contrapartida de receita, ao contrário das restantes Associações que só trabalhavam em benefício das próprias durante o evento, sem qualquer trabalho sequer em fase anterior, e essas sim, obtendo receitas com a realização do evento.. -----

A Senhora Vereadora Teodora Cardo, no uso da palavra, questionou o facto de no acordo de cooperação estar contemplada a possibilidade de a ADECA pedir recursos humanos à Câmara Municipal, portanto, e nestes termos a ADECA fica com um controlo total sobre os mesmos, por

isso não entende a razão pela qual necessita de um apoio de 6.000 euros. Por outro lado, a Senhora Vereadora referiu que não concorda com a aprovação deste Protocolo a tão poucos dias do evento. -----

A Senhora Vice-Presidente, informou a Senhora Vereadora Teodora Cardo de que o evento é da Câmara Municipal e não da ADECA, logo a ADECA presta apoio à Câmara Municipal em colaboração com os nossos técnicos responsáveis pelo mesmo.-----

A Senhora Vereadora Sílvia Lopes referiu que o facto de termos uma Associação como a ADECA a colaborar connosco, permite que possamos obter uma melhor gestão e apoio a nível das inscrições das empresas, da ocupação e da gestão dos espaços, pelo contacto e conhecimento que a ADECA tem das mesmas. -----

A Senhora Vice-Presidente Célia Marques, no uso da palavra, referiu que este evento se reveste de uma forte componente empresarial e se temos no nosso Concelho uma Associação Empresarial, faz todo o sentido trabalhar com esta Associação. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do art.º 23.º, conjugado com a alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por maioria, com uma abstenção da Sra. Vereadora Teodora Cardo e um voto contra do Sr. Vereador Nelson Paulino da Silva:-----

1. Celebrar o Acordo de Cooperação com a Associação de Desenvolvimento do Concelho de Alvaiázere por forma a estabelecer os termos de apoio daquela associação na organização do evento Alvaiázere Capital do Chicharo, edição 2014, pelo valor de 2.750€ (dois mil setecentos e cinquenta euros), devidamente contemplado na classificação orçamental 0102/110299 e GOP 02/001/2014/5020 e com o número sequencial de cabimento é o 8652. -----

2. Ainda que existam, nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, fundos disponíveis negativos, a Câmara Municipal entende que o interesse público subjacente a esta despesa é superior ao interesse público da Lei dos Compromisso e Pagamentos em Atraso (LCPA), porquanto se trata de um apoio que determinante para potenciar o sucesso deste evento municipal que se reveste da maior importância para a divulgação e desenvolvimento do concelho. -----

O Senhor Vereador Nelson Paulino da Silva proferiu a seguinte declaração de voto: “O meu voto contra resume-se ao facto da Câmara Municipal ter atribuído anteriormente um subsídio de 6.000 euros à ADECA - Associação de Desenvolvimento do Concelho de Alvaiázere. No âmbito da atribuição deste subsídio, deveria a ADECA prestar a colaboração no evento “Alvaiázere Capital do Chicharo”, sem que houvesse a necessidade de recurso a um acordo de colaboração para atribuição de mais uma verba de 2.750€”. -----

A Senhora Vice-Presidente referiu que o subsídio atribuído em reunião de Câmara à ADECA, inseriu-se no âmbito do regulamento do apoio ao associativismo, sendo o valor solicitado pela Associação referente a atividades promovidas por esta e inseridas no plano de atividades, logo não contemplará uma atividade do Município, em que a colaboração foi especificamente solicitada por este. -----

O Acordo de Cooperação dá-se por transcrito na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado pelo Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

Após discussão e tomada de deliberação do anterior ponto 4.4, o Sr. Presidente, regressou à sala. -----

4.5 - ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS - UNICEF, LIGA PORTUGUESA CONTRA A SIDA, ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE DOENTES DE PARKINSON E SOCIEDADE PORTUGUESA DE ESCLEROSE MÚLTIPLA;

Foi presente à reunião a proposta do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrita pela Sr.ª Vereadora Sílvia Lopes, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

1. O Comité Português para a UNICEF dirigiu ofício a esta Câmara (que se anexa), a solicitar a atribuição de apoio para um projeto que visa acompanhar as mães durante o período de gestação, para prevenir complicações após o nascimento das crianças e que prevê ainda o apoio aos recém-nascidos e o seu acompanhamento durante a infância; -----

2. No ano de 2013 foi atribuído um apoio financeiro de 75,00€ à UNICEF em virtude de essa entidade não ter apoio municipal desde 2011; -----

3. A Liga Portuguesa Contra a Sida dirigiu ofício a esta Câmara (que se anexa), a solicitar apoio municipal para manter o trabalho de sensibilização preconizado; -----

4. No ano de 2013 foi concedido um apoio financeiro no valor de 50,00€, reiterando-se que a Câmara Municipal não é associada da Liga (o que implica uma quota anual de 300,00€), sendo que apoia o seu trabalho através de donativo; -----

5. A Associação Portuguesa de Doentes de Parkinson dirigiu ofício a esta Câmara (que se anexa) a solicitar apoio para a implementação do plano de atividades 2014; -----

6. No ano de 2013 foi atribuído um apoio financeiro de 50,00€ a esta associação para que continue a apoiar os doentes de Parkinson, inclusivamente aqueles que residem no concelho de Alvaiázere; -----

7. A Sociedade Portuguesa de Esclerose Múltipla, Delegação Distrital, dirigiu pela primeira vez ofício a esta Câmara Municipal (que se anexa) a solicitar apoio para implementação do plano de atividades 2014 e, desta forma, prestar apoio e auxílio aos pacientes de esclerose múltipla, sendo que o número de afetados tem vindo a aumentar no distrito de Leiria; -----

8. A atribuição destes donativos tem enquadramento no art. n.º. 2 e no n.º. 5 do art. 3 do Regulamento de Apoio ao Associativismo, conjugados com a alínea u) do n.º 1, artigo 33º, da Lei 75/2013 de 12 de setembro; -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere, tendo por base o art. n.º. 2 e o n.º. 5 do art. 3 do Regulamento de Apoio ao Associativismo, conjugados com a alínea u) do n.º 1, artigo 33º, da Lei 75/2013 de 12 de setembro: -----

1. A atribuição de 50,00€ a cada uma destas entidades.-----

2. Estes donativos têm cobertura orçamental na classificação 0102/040701 e os números sequenciais de cabimento são o 9085, 8329, 9084, 9086, respetivamente. -----

Consultada a contabilidade quanto à existência de fundos disponíveis para as despesas em apreço, verifica-se a existência de fundos negativos. Ainda assim, caso a Câmara Municipal o entenda, considera-se que o interesse público subjacente a esta despesa é superior ao interesse público da Lei dos Compromisso e Pagamentos em Atraso (LCPA), porquanto se trata de um apoio determinante para que estas associações mantenham a sua atividade de superior interesse público.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do disposto no art. 2.º e no n.º 5 do art. 3.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo, conjugados com a alínea u) do n.º 1, artigo 33º, da Lei 75/2013 de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade: -----

1. A atribuição de 50,00€ a cada uma das seguintes entidades: Comité Português para a UNICEF; Liga Portuguesa Contra a Sida; Associação Portuguesa de Doentes de Parkinson; Sociedade Portuguesa de Esclerose Múltipla, cuja despesa está prevista na seguinte classificação económica 0102/040701 e os números sequenciais de cabimento são o 9085, 8329, 9084, 9086, respetivamente. -----

2. Ainda que existam, nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, fundos disponíveis negativos, a Câmara Municipal entende que o interesse público subjacente a esta despesa é superior ao interesse público da Lei dos Compromisso e Pagamentos em Atraso (LCPA), porquanto se trata de um apoio determinante para que estas associações mantenham a sua atividade de superior interesse público. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.6 - RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA - DR. JOÃO CARLOS DA GAMA DIAS PACHECO;

Foi presente à reunião a informação do Gabinete de Apoio à Presidência, previamente remetida aos Senhores Vereadores, relativa ao assunto em epígrafe, na qual era informado o Órgão Executivo de que o contrato de avença que o Município possui com o Advogado Dr. João Carlos da Gama Dias Pacheco, foi outorgado a 01 de agosto de 2001, exercendo este prestador de serviços a sua atividade na qualidade de profissional liberal. -----

A Senhora Vereadora Teodora Cardo, no uso da palavra, referiu que este ponto deveria estar ligado ao ponto 4.7, sendo que ambas se enquadram no mesmo âmbito. Mais informou que, tal como sempre tem afirmado ao longo destes anos, mantém a sua posição de não renovação do contrato em apreço. -----

O Senhor Vereador Nelson Paulino da Silva, no uso da palavra, referiu que na sua opinião não se deveria renovar o presente contrato de prestação de serviços, uma vez que no ponto seguinte se irá discutir e votar uma prestação de serviço com um escritório de advogados que têm especialistas em várias áreas. Propôs, ainda, que no contrato de prestação de serviços a

outorgar com a Sociedade de Advogados, se contemple uma cláusula que abranja todas as áreas que o Município possa vir a necessitar, ao nível de apoio jurídico.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e aceitou as propostas apresentadas pelos Senhores Vereadores Teodora Cardo e Nelson Silva, tendo deliberado, por maioria, com uma abstenção do Sr. Presidente da Câmara, não renovar o contrato de avença com o advogado, Dr. João Carlos da Gama Dias Pacheco, devendo o teor desta deliberação ser comunicada ao advogado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.7 - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO - ART.º 73.º DA LEI N.º 83-C/2013, DE 31 DE DEZEMBRO - "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA - SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DA ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA";

Foi presente à reunião a informação remetida pelo Gabinete de Apoio à Presidência, relativa ao assunto em epígrafe, na qual referia, resumidamente, que para o exercício das atribuições e competências dos Municípios, é imprescindível uma cuidada e fundamentada análise jurídica. Tendo perfeita consciência deste facto, o Município de Alvaiázere recrutou, em regime de mobilidade interna na categoria, a Técnica Superior jurista Nádia Piazza, proveniente do Município de Figueiró dos Vinhos, pelo período de 18 meses, com início a 25 de novembro último. No entanto, esta Técnica Superior veio pedir a cessação antecipada da mobilidade interna para o próximo dia 31 de maio, por motivos pessoais inultrapassáveis. Por outro lado, o Município possui um advogado com contrato de avença para prestar Serviços de Assessoria Técnica na área do direito administrativo, nomeadamente da área da funcionalismo público. No entanto, e tendo em conta que este jurista é especialista na área do direito administrativo – função pública, o Município vê-se a braços com a falta de especialista em outras áreas de extrema importância, nomeadamente: Código dos Contratos Públicos; Urbanismo; contraordenações e que, concomitantemente, represente externamente o Município nas diversas áreas da competência do Município. Assim, e considerando que nos encontramos em face de uma necessidade premente, deverá proceder-se, com a maior brevidade, à abertura de um novo procedimento concursal. Portanto, e tendo por base o código dos contratos públicos (CCP), aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, o Senhor Presidente propôs à Exma. Câmara Municipal que sejam tomadas as diligências necessárias para iniciar o respetivo procedimento concursal, nomeadamente a emissão de parecer prévio nos termos e para efeitos do preceituado no art.º 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por maioria, com abstenção da Vereadora Teodora Cardo: -----

1. A emissão do parecer prévio favorável quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto no art.º 73.º da LOE/2014, uma vez que se encontram cumpridos todos os requisitos ali impostos, os quais estão devidamente comprovados na proposta apresentada na Câmara Municipal pelo Senhor Presidente, nomeadamente: a) Descrição do contrato e seu

objeto, demonstrando não se tratar de trabalho subordinado, bem como a inconveniência do recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir e a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; b) Declaração de confirmação de cabimento orçamental emitida pelo órgão, serviço ou entidade requerente; c) Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato; d) Identificação da contraparte; e) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 33.º e nos n.ºs 1, 2, 3, 7, 8 e 9 do artigo 73.º, ambos da Lei n.º 83- C/2012, de 31 de dezembro, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte, devendo ser convidada a apresentar proposta a entidade Nelson Rosa, Pedro Baltazar, Sociedade de Advogados, RL. A despesa em apreço possui o n.º de cabimento 9190 na classificação económica: 0102/010107 e GOP 01/004/2014/5018; -----

2. A assunção do compromisso plurianual (pelo período de três anos), nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, do art.º 22.º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, conjugados com a autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal, na sua sessão de 27 de novembro último, devendo, assim, ser dado conhecimento à referida Assembleia; -----

3. Ainda que existam, nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, fundos disponíveis negativos, a Câmara Municipal entende que o interesse público subjacente a esta despesa é superior ao interesse público da Lei dos Compromisso e Pagamentos em Atraso (LCPA), uma vez que é indispensável o trabalho técnico e especializado de um advogado nas múltiplas áreas de intervenção de um Município, sendo que a sua falta causa graves e sérios riscos à prossecução do interesse público. -----

O pedido de parecer prévio vinculativo – art.º 73.º da Lei n.º 83-c/2013, de 31 de dezembro – “Prestação de Serviços, na modalidade de avença – Serviços de Assessoria Técnica Especializada na Área da Advocacia e Consultoria Jurídica”, dá-se por transcrito na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado pelo Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.8 - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO - ART.º 73.º DA LEI N.º 83-C/2013, DE 31 DE DEZEMBRO - "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - SISTEMA DE LOCALIZAÇÃO DE VIATURAS ATRAVÉS DE GPS";

Foi presente à reunião proposta remetida pelo Gabinete de Apoio à Presidência, relativa ao assunto em epígrafe, no qual é referido que, nos dias de hoje, o controlo rigoroso de todos os custos é um fator determinante no sucesso de qualquer instituição. Neste sentido, o Município de Alvaiázere outorgou, a seis de julho de 2011, um contrato de prestação de serviços para um sistema de localização de viaturas, através de GPS, em regime de aluguer, pelo período de 36 meses. Este sistema de localização automática de veículos permite gerir toda a frota através do

acesso a uma Plataforma Online, onde se pode ter acesso à posição em tempo real de todos os veículos, bem como à possibilidade de extração de relatórios de quilómetros, viagens e percursos, entrada e saída de zonas de interesse e do perfil de condução dos veículos. Trata-se, portanto, de uma ferramenta essencial para a gestão eficiente da frota, de forma simples e eficaz, com ganhos significativos de produtividade e rentabilidade. Através deste contrato, foram contempladas 24 viaturas municipais, devendo ocorrer o seu término a seis de julho próximo. Portanto, e tendo em conta que os sistemas de localização de viaturas são, após o término do contrato, pertença do Município, importa manter o acesso à plataforma web que permite geo-localizar as viaturas bem como a transmissão dos dados referentes a essas mesmas viaturas. Assim, e tendo em conta as vantagens para a gestão eficiente da frota automóvel, deverá ser iniciado procedimento concursal que vise a manutenção da plataforma web. Assim, e tendo por base o código dos contratos públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, o Senhor Presidente propôs à Exm.^a Câmara Municipal que sejam tomadas as diligências necessárias para iniciar o respetivo procedimento concursal, nomeadamente a emissão de parecer prévio nos termos e para efeitos do preceituado no art.º 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por maioria, com abstenção do Vereador Nelson Paulino da Silva e da Vereadora Teodora Cardo: -----

1. A emissão do parecer quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto no art.º 73.º da LOE/2014, uma vez que se encontram cumpridos todos os requisitos ali impostos, os quais estão devidamente comprovados na proposta apresentada na Câmara Municipal pelo Senhor Presidente, nomeadamente: a) Descrição do contrato e seu objeto, demonstrando não se tratar de trabalho subordinado, bem como a inconveniência do recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir e a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; b) Declaração de confirmação de cabimento orçamental emitida pelo órgão, serviço ou entidade requerente; c) Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato; d) Identificação da contraparte; e) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 33.º e nos n.ºs 1, 2, 3, 7, 8 e 9 do artigo 73.º, ambos da Lei n.º 83- C/2012, de 31 de dezembro, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte, devendo ser convidada a apresentar proposta a entidade Município – Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, E.M., S.A. A despesa em apreço possui o n.º de cabimento 9172, na classificação económica: 0102/020219 e GOP 02/012/2013/5032; -----

2. A assunção do compromisso plurianual (pelo período de três anos), nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, do art.º 22.º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, conjugados com a autorização genérica concedida pela Assembleia

Municipal, na sua sessão de 27 de novembro último, devendo, assim, ser dado conhecimento à referida Assembleia; -----

3. Ainda que existam, nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, fundos disponíveis negativos, a Câmara Municipal entende que o interesse público subjacente a esta despesa é superior ao interesse público da Lei dos Compromisso e Pagamentos em Atraso (LCPA), uma vez que se trata de uma ferramenta essencial para a gestão eficiente da frota, de forma simples e eficaz, com ganhos significativos de produtividade e rentabilidade; -----

O pedido de parecer prévio vinculativo – art.º 73.º da Lei n.º 83-c/2013, de 31 de dezembro – "Aquisição de serviços - Sistema de Localização de Viaturas através de GPS", dá-se por transcrito na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado pelo Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.9 - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS E PAGAMENTOS EM ATRASO (LCPA) - INFORMAÇÃO DOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL, PARA EFEITOS DE APLICAÇÃO DA ALÍNEA C) DO N.º 1 DO ARTIGO 6.º DA LEI DOS COMPROMISSOS E PAGAMENTOS EM ATRASO (LCPA);

Foi presente à reunião a informação remetida pelo Gabinete de Apoio à Vereação, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1. Por deliberação da Câmara Municipal de 23-10-2013, para efeitos do cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da lei n.º 8/2012 de 21 de, foi deliberado solicitar à Assembleia Municipal de Alvaiázere, autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais; -----

2. Na sessão ordinária de 27-11-2013 a Assembleia Municipal deliberou, por maioria, aprovar a autorização prévia genérica para a assunção de compromissos plurianuais; -----

3. Foi ainda deliberado que, em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal, deveria ser apresentada informação da qual constem os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da referida autorização prévia genérica. -----

Assim, apresenta-se informação referente aos compromissos plurianuais assumidos pela Câmara Municipal e que foram objeto de autorização prévia genérica na sessão da Assembleia Municipal de 27-11-2013. -----

Neste sentido, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, remeter à assembleia Municipal a informação sobre os compromissos plurianuais assumidos pela Câmara, cuja plurianualidade já foi aprovada aquando da aprovação do orçamento/2014 e os assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida pelo órgão deliberativo na sua sessão de 27-11-2013, para efeitos de aplicação e cumprimento do preceituado na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por maioria, com abstenção da Vereadora Teodora Cardo, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, remeter à assembleia Municipal a informação sobre os compromissos plurianuais assumidos pela Câmara, cuja plurianualidade já foi aprovada aquando da aprovação do orçamento/2014 e os assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida pelo órgão deliberativo na sua sessão de 27-11-2013, para efeitos de aplicação e cumprimento do preceituado na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA. -----

A listagem com a informação referente aos compromissos plurianuais assumidos pela Câmara Municipal e que foram objeto de autorização prévia genérica na sessão da Assembleia Municipal de 27-11-2013, dá-se por transcrito na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado pelo Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.10 - MAPA DE PESSOAL/2014 - 1.ª ALTERAÇÃO;

Foi presente à reunião proposta do Gabinete de Apoio à Presidência, previamente remetida aos Senhores Vereadores, referindo, resumidamente, que a Assembleia Municipal de Alvaiázere em sua sessão de 27 de novembro de 2013 aprovou, sob proposta da Câmara Municipal tomada em reunião de 20 do mesmo mês e ano, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º da Lei 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com a alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, o Mapa de Pessoal para o ano de 2014. O Mapa de Pessoal, contém a indicação do número de postos de trabalho de que o Município carece para o desenvolvimento das respetivas atividades, caracterizados em função da atribuição, competência ou atividade que o seu ocupante se destina a cumprir ou a executar nas unidades orgânicas que compõem a Estrutura Orgânica do Município e o tipo de vínculo que titula a relação jurídica de emprego de cada um dos postos de trabalho. No corrente ano, já se desvincularam do Município seis trabalhadores, dos quais três detinham funções inerentes às funções de motorista de pesados e um à de motorista de transportes coletivos de passageiros. Verificou-se, também, a cessação antecipada da mobilidade interna de Nádia Piazza, jurista do Município de Figueiró dos Vinhos. Estas situações causam constrangimentos ao nível da gestão de recursos humanos, nomeadamente por falta de pessoal para assegurar as atividades decorrentes das competências transferidas para os municípios nos termos da Lei n.º 144/2008, de 28 de julho e Decretos-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro e 212/2009, de 3 de setembro, tais como: componente de apoio à família (fornecimento de refeições e apoio ao prolongamento de horário na educação pré-escolar), atividades de enriquecimento curricular, ação social escolar e transportes escolares, o que coloca em causa a promoção e salvaguarda dos interesses próprios da população; também a falta de um jurista a tempo inteiro no Município causa transtornos, nomeadamente pela eventual falta de fundamentação jurídica. Tais situações colocam em causa e prejudicam o interesse público. No Mapa de Pessoal aprovado para o ano de 2014 estão contemplados 6 postos de trabalho de assistente operacional, na situação de "a

preencher" na Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo/Serviços Urbanos/ Manutenção Urbana. A verba necessária para assegurar o preenchimento dos referidos postos de trabalho encontra-se contemplada no Orçamento para 2014. Nos termos do n.º 5 da Lei n.º 12-A/2008, na sua atual redação, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, o Mapa de Pessoal é aprovado, mantido e alterado por deliberação da Assembleia Municipal. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com abstenção de Vereadora Teodora Cardo: -----

1. Proceder à alteração do Mapa de Pessoal para o ano de 2014, a qual não implica o aumento das despesas do Orçamento da Autarquia para o corrente ano, nos seguintes termos: -----

a) A criação de 1 posto de trabalho de assistente operacional, na situação de "a preencher", na área funcional de motorista de transportes coletivos de passageiros para desenvolver a atividade no âmbito do artigo 29.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 239, de 10-12-2013, na Unidade Orgânica Administrativa e Financeira/ Educação, Cultura e Desporto;-----

b) A criação de 2 postos de trabalho de assistente operacional, na situação de "a preencher", para efetuar o acolhimento das crianças no Jardim-de-Infância; Ajudar na higiene das crianças, nas refeições e assegurar a vigilância das crianças no recreio; Apoiar a Educadora nas atividades; Efetuar a limpeza e arrumação das instalações; e desenvolver a atividade no âmbito do artigo 29.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 239, de 10-12-2013, na Unidade Orgânica Administrativa e Financeira/ Educação, Cultura e Desporto; -----

c) A criação de 1 posto de trabalho de assistente operacional, na situação de "a preencher", na área funcional de motorista de pesados, para desenvolver a atividade no âmbito do artigo 35.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 239, de 10-12-2013, na Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo/ Serviços Urbanos/ Parque de máquinas, viaturas e equipamentos; -----

d) A criação de 2 postos de trabalho de assistente operacional, na situação de "a preencher", na área funcional de condutor de máquinas e veículos especiais, para desenvolver a atividade no âmbito do artigo 35.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 239, de 10-12-2013, na Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo/ Serviços Urbanos/ Parque de máquinas, viaturas e equipamentos; -----

e) A anulação dos 6 postos de trabalho de assistente operacional, na situação de "a preencher" previstos na Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo/ Serviços Urbanos/ Manutenção Urbana. -----

f) A transição do posto de trabalho de técnico superior na situação de "preenchido" para a situação "a preencher", no Serviço de Apoio Jurídico da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo; -----

2. Nos termos do n.º 3 do artigo 5.º da Lei 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com a alínea a) do n.º 2 do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, a presente alteração está devidamente contemplada na republicação do mapa de pessoal para 2014; -----

3. A submissão à apreciação do respetivo Órgão Deliberativo, para efeitos do determinado na alínea o) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do n.º 5 da Lei n.º 12-A/2008, na sua atual redação, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro; -----

A proposta do Gabinete de Apoio à Presidência e a 1.ª alteração ao mapa de pessoal, dão-se por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado pelos elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

A Sr.ª Vice-Presidente ausentou-se da sala até à integral discussão e deliberação dos pontos 5.1 a 5.3. -----

5 - UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO

5.1 - AUTOS DE MEDIÇÃO - APROVAÇÃO;

Foram presentes à reunião, autos de medição das empreitadas atualmente a decorrer, tendo sido deliberado, por maioria, com abstenção do vereador Nelson Silva e da Vereadora Teodora Cardo, aprovar os seguintes autos: -----

1. Empreitada: "Centro de incubação de negócios" – Auto nº 1 de trabalhos do projeto no valor de €4.832,40 (quatro mil oitocentos e trinta e dois euros e quarenta cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, apresentado pelo Diretor de Fiscalização: Ana Cristina Costa. -----

2. Empreitada: "Centro Escolar de Alvaiázere" – Auto nº 15 de trabalhos do projeto no valor de €21.296,41 (vinte e um mil duzentos e noventa e seis euros e quarenta e um cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, apresentado pelo Diretor de Fiscalização: Ana Cristina Costa. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.º 3 e 4 do art.º 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

5.2 - EMPREITADA "CENTRO DE INCUBAÇÃO DE NEGÓCIOS" - TRABALHOS DE SUPRIMENTO DE ERROS E OMISSÕES E TRABALHOS A MENOS;

Foi presente à reunião informação técnica, subscrita pela Técnica Superior, Ana Cristina Costa, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1. Deram entrada a 23 de abril, 24 de abril e 2 de maio, comunicações eletrónicas, subscritas pelo Diretor de Obra da Odraude – Construção Civil e Obras Públicas, Lda., enquanto adjudicatário da empreitada de execução de "Centro de Incubação de Negócios", a solicitar, respetivamente: -----

- 1.1 - A alteração do "L" em fenólico da instalação sanitária para pessoas com mobilidade condicionada por parede em alvenaria de tijolo de barro de 0,10 limpos, de modo a resolver o problema de fixação do lavatório; -----
- 1.2 - A remoção das caixas de estores existentes em madeira para posterior retificação; -----
- 1.3 - A alteração do número em altura dos blocos de vidro satinados a aplicar no "Centro de Incubação de Negócios"; -----
2. Nos termos do disposto na alínea b) do artigo 1.º do anexo I da Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, as propostas de alterações foram remetidas para apreciação do autor do projeto de execução no âmbito da assistência técnica que a este compete;
3. Em conformidade com o disposto na cláusula 23.ª do caderno de encargos o autor do projeto validou a alteração ao projeto proposta pelo empreiteiro relativamente ao ponto 1.1 - "*A alteração do "L" em fenólico da instalação sanitária para pessoas com mobilidade condicionada por parede em alvenaria de tijolo de barro de 0,10 limpos, de modo a resolver o problema de fixação do lavatório*", ao ponto 1.2 - "*A remoção das caixas de estores existentes em madeira para posterior retificação*" e ao ponto 1.3 - "*A alteração do número em altura dos blocos de vidro satinados a aplicar no "Centro de Incubação de Negócios"*"; -----
4. À proposta vertida no ponto 1.1 está associado trabalhos de suprimento de erros e omissões, com trabalhos a mais e trabalhos a menos, à proposta vertida no ponto 1.2 está associado trabalhos de suprimento de erros e omissões, sem custos adicionais e à proposta vertida no ponto 1.3 está associado trabalhos de suprimento de erros e omissões com trabalhos a menos, enunciados no anexo ao presente documento em termos qualitativos e quantitativos; -----
5. Em conformidade com o previsto no n.º 3 do artigo 378.º do Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, com a redação atual, o empreiteiro é responsável pelos trabalhos de suprimento de erros e omissões cuja deteção era exigível na fase de formação do contrato nos termos do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 61.º, exceto pelos que hajam sido identificados pelos concorrentes na fase de formação do contrato mas que não tenham sido expressamente aceites pelo dono da obra; -----
6. A responsabilidade do empreiteiro prevista no n.º 3 do artigo 378.º do Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, com a redação atual, corresponde a metade do preço dos trabalhos de suprimento dos erros e omissões executados; -----
7. Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 379.º do Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, com a redação atual, surgiram trabalhos a menos cuja espécie ou quantidade estava prevista no contrato; -----
9. Conforme previsto no artigo 379.º do Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, com a redação atual, o empreiteiro só pode deixar de executar quaisquer trabalhos previstos no contrato desde que o dono de obra emita uma ordem com esse conteúdo, especificando os trabalhos a menos; -----
10. Juntamos para os devidos efeitos, os mapas de trabalho das propostas do auto de trabalhos de suprimento de erros e omissões n.º 1 e do auto de trabalho a menos n.º 1; -----

11. O prazo de execução não é alterado. -----

Face ao exposto, considera-se estarem reunidas as condições para aprovação dos trabalhos a mais em causa propõe-se que a Câmara Municipal delibere: -----

1. A aprovação dos trabalhos mais no valor total de €327,20 (trezentos e vinte e sete euros e vinte cêntimos) acrescidos de IVA À taxa legal em vigor, para a empreitada “Centro de Incubação de Negócios”, executada pelo empreiteiro Odraude - Construção Civil e Obras Públicas, Lda. relativo a suprimento de erros e omissões, tendo em conta que o valor total de trabalhos a mais, corresponde a 0,34% do valor da adjudicação, não ultrapassando, desta forma, os limites legais previstos no art.º 370.º do Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação; -----

2. Notificar o empreiteiro da aprovação dos trabalhos a mais, bem como da obrigatoriedade de apresentação da respetiva caução, tendo em vista a elaboração da respetiva minuta de contrato de trabalhos a mais; -----

3. A aprovação, nos termos do artigo 379.º do Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação, os trabalhos a menos para a empreitada “Centro de Incubação de Negócios”, executada pelo empreiteiro Odraude - Construção Civil e Obras Públicas, Lda, no valor de €640,00 (seiscentos e quarenta euros), acrescidos de IVA À taxa legal em vigor, devendo ser comunicado ao serviço de Gestão Financeira para que se proceda à retificação do cabimento e compromisso; -----

4. Notificar o empreiteiro da aprovação dos trabalhos a menos, emitindo ordem com esse conteúdo, nos termos do n.º 1 do art.º 379.º do Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação.” -----

A informação supra transcrita, possui um despacho exarado a 22 de maio do corrente ano, pelo Senhor Presidente, com o seguinte teor: -----

“1.Aprovo os trabalhos a mais no valor total de €327,20 (trezentos e vinte e sete euros e vinte cêntimos) acrescidos de IVA À taxa legal em vigor, para a empreitada “Centro de Incubação de Negócios”, executada pelo empreiteiro Odraude - Construção Civil e Obras Públicas, Lda. relativo a suprimento de erros e omissões, tendo em conta que o valor total de trabalhos a mais, corresponde a 0,34% do valor da adjudicação, não ultrapassando, desta forma, os limites legais previstos no art.º 370.º do Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação; -----

2.Notifique-se o empreiteiro da aprovação dos trabalhos a mais, bem como da obrigatoriedade de apresentação da respetiva caução, tendo em vista a elaboração da respetiva minuta de contrato de trabalhos a mais; -----

3.Aprovo, nos termos do artigo 379.º do Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação, os trabalhos a menos para a empreitada “Centro de Incubação de Negócios”, executada pelo empreiteiro Odraude - Construção Civil e Obras Públicas, Lda, no valor de €640,00 (seiscentos e quarenta euros), acrescidos de IVA À taxa legal em vigor, devendo ser

comunicado ao serviço de Gestão Financeira para que se proceda à retificação do cabimento e compromisso; -----

4. Notificar o empreiteiro da aprovação dos trabalhos a menos, emitindo ordem com esse conteúdo, nos termos do n.º 1 do art.º 379.º do Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação; -----

5. Tendo em conta que a aprovação dos trabalhos a mais e a menos é da competência da digníssima Câmara Municipal e a impossibilidade de a mesma reunir em tempo útil à apreciação e tomada de deliberação deste assunto, bem como o facto de toda a documentação e informação necessária somente ter sido reunida agora, deverá ser presente o presente despacho para ratificação da Câmara Municipal, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro."-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com abstenção do vereador Nelson Paulino da Silva, ratificar o despacho do Senhor Presidente exarado a 22 de maio, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. O despacho exarado pelo Senhor Presidente, o mapa de erros e omissões – trabalhos de suprimento de erros e omissões n.º 1 no valor de €327,20, acrescido de IVA À taxa legal em vigor e o mapa de trabalhos a menos n.º 1, no valor de €640,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, dão-se por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.º 3 e 4 do art.º 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

5.3 - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO - ART.º 73.º DA LEI N.º 83-C/2013, DE 31 DE DEZEMBRO - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO PARA A EMPREITADA DE "REQUALIFICAÇÃO URBANA DA ENVOLVENTE À CASA DO POVO DE ALVAIÁZERE, INCLUINDO PARTE DA RUA JOSÉ AUGUSTO MARTINS RANGEL E DA RUA COLÉGIO VERA CRUZ";

Foi presente à reunião informação técnica, subscrita pelo Técnico Superior Hilário Simões, previamente remetida aos Senhores Vereadores, relativa ao assunto em epígrafe, na qual é referido que o Município de Alvaiázere aprovou a minuta do contrato referente à empreitada referida em epígrafe, na sua reunião realizada no passado dia 21 de maio. Para que possa ser executada a fiscalização da empreitada em apreço, a Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo entende que haverá necessidade de assegurar a aquisição de serviços de fiscalização, ao abrigo do Código dos Contratos Públicos (CCP), devido à sua complexidade e uma vez que o corpo técnico desta Unidade Orgânica se encontra a realizar outros trabalhos da sua competência. Efetivamente, trata-se de uma empreitada com determinadas especificações técnicas a nível do caderno de encargos, a qual visa o enquadramento do edifício da Casa do Povo, valorizando a sua implantação e, em simultâneo, criar um espaço de lazer e de repouso proporcionado pelo novo mobiliário urbano e vegetação implantados, permitindo um aumento

da autoestima e da melhoria da qualidade de vida da população residente. Assim, deverá o serviço de fiscalização, controlar os custos referentes aos valores adjudicados ao empreiteiro, e estabelecer a coordenação, segurança e saúde da empreitada. Neste sentido, propõe-se o convite a uma entidade para apresentar proposta, tendo em conta o disposto no art.º 118.º do CCP, nomeadamente a Duplano – Projetos e Obras de Engenharia Civil, Lda. Portanto, e tendo por base o código dos contratos públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, é proposta à Exma. Câmara Municipal que sejam tomadas as diligências necessárias para iniciar o respetivo procedimento concursal, nomeadamente a emissão de parecer prévio nos termos e para efeitos do preceituado no art.º 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro. -----

O Senhor Vereador Nelson Silva, no uso da palavra, questionou se, uma vez que a Câmara Municipal possui nos seus quadros engenheiros, estes não poderiam fazer esta fiscalização. -----

O Senhor Presidente da Câmara referiu que, caso a Câmara Municipal tivesse pessoal capaz de efetuar esta fiscalização não estaria a requerer este serviço. -----

A Senhora Vereadora Teodora Cardo, tomou a palavra referindo que não concordava com a justificação dos Técnicos da Câmara Municipal, nomeadamente quando os mesmos referem não ter competência, tempo e também a complexidade da obra, até porque, na sua opinião, a Câmara Municipal já teve obras muito mais complexas. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por maioria, com abstenção do Senhor Vereador Nelson Paulino da Silva e Vereadora Teodora Cardo: -----

1. Emitir parecer prévio favorável, em conformidade com o previsto no art.º 73.º da LOE/2014, bem como ao procedimento realizado a 15 de fevereiro, uma vez que ambos, cumulativamente, excedem os 5.000€ e uma vez que se encontram cumpridos todos os requisitos ali impostos, os quais estão devidamente comprovados na proposta apresentada na Câmara Municipal, nomeadamente: a) Descrição do contrato e seu objeto, demonstrando não se tratar de trabalho subordinado, bem como a inconveniência do recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir e a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; b) Declaração de confirmação de cabimento orçamental emitida pelo órgão, serviço ou entidade requerente; c) Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato; d) Identificação da contraparte; e) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 33.º e nos n.ºs 1, 2, 3, 7, 8 e 9 do artigo 73.º, ambos da Lei n.º 83- C/2012, de 31 de dezembro, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte, devendo ser convidada a apresentar proposta a entidade Duplano – Projetos e Obras de Engenharia Civil, Ld.^a. A despesa em apreço possui o n.º de cabimento 9175, na classificação económica: 0102/07030301 e GOP 02/002/2013/51; -----

2. Ainda que existam, nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, fundos disponíveis negativos, a Câmara Municipal entende que o interesse público subjacente a esta despesa é superior ao interesse público da Lei dos Compromisso e Pagamentos em Atraso (LCPA), uma vez que irá permitir controlar os custos e estabelecer a coordenação segurança e saúde da empreitada; -----

O pedido de parecer prévio vinculativo – art.º 73.º da Lei n.º 83-c/2013, de 31 de dezembro – "Aquisição de serviços de fiscalização para a empreitada de "Requalificação Urbana da Envolvente à Casa do Povo de Alvaiázere, incluindo parte da Rua José Augusto Martins Rangel e da Rua Colégio Vera Cruz", dá-se por transcrito na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado pelo Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

Após discussão e tomada de deliberação dos anteriores pontos 5.1, 5.2 e 5.3, a Sr.ª Vice-Presidente, regressou à sala.-----

6 - UNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

6.1 - SEGUNDA REVISÃO ORÇAMENTAL AO ORÇAMENTO A ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - 2014.

Foi presente à reunião a informação da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira – Serviços de Gestão Financeira, na qual era referido que o saldo final da gerência, que resulta da diferença entre as importâncias arrecadadas (saldo inicial + recebimentos) e os pagamentos ocorridos no decurso do exercício económico, encontra-se expresso no mapa de fluxos de caixa. Após o seu apuramento e a apreciação e votação da prestação de contas, pelo órgão deliberativo, o saldo de gerência pode ser utilizado para ocorrer ao aumento global da receita orçada, resultando daí uma revisão orçamental (pontos 8.3.1.3 e 8.3.1.4 do POCAL), que deve respeitar o princípio do equilíbrio orçamental. O saldo final da gerência do ano 2013 é de 96.550,08€ (noventa e seis mil quinhentos e cinquenta euros e oito cêntimos). Para proceder à integração deste valor em orçamento, será efetuado o competente registo do lado da receita, nomeadamente na classificação económica: 16.01.01 – Saldo da gerência anterior – Saldo orçamental – Na posse do serviço; e, do lado da despesa, com a criação de novos projetos (01/001/2014/5069; 01/001/2014/5070; 03/003/2014/24), de uma nova ação (ação 7) no projeto 02/012/2013/5032, bem como o reforço da classificação económica 0102/020201 e dotação da classificação 0102/060201, nos termos do despacho exarado 30 de maio do corrente ano, pelo Senhor Presidente. Uma vez que, obrigatoriamente, se procedeu à elaboração da presente revisão orçamental, contemplou-se, também, a plurianualidade de algumas despesas, as quais deverão, desta forma, ser também aprovadas em Assembleia Municipal, nos termos e para efeitos da alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, conjugado com o art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por maioria, com abstenção do Vereador Nelson Silva e da Vereadora Teodora Cardo:-----

1. Aprovar a 2.ª Revisão Orçamental, a qual contempla, também, alterações a nível da despesa, sendo o valor total do saldo a incorporar de 96.550,08€ (sessenta e seis mil duzentos e vinte e seis euros e noventa cêntimos) e de alterações 188.005,00 (cento e oitenta e oito mil e cinco euros); -----

2. Submeter a presente revisão orçamental, bem como a plurianualidade da despesa nela contida, à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal, na sua próxima Sessão, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, da alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, conjugado com o art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho. -----

A Segunda Revisão Orçamental ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano - 2014, dá-se por transcrito na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado pelo Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA: - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata.-----

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezoito horas e trinta minutos, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, Sandrina Marques Pais Pedrosa, subscrevi e também assino. ____